



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Terça-feira, 14 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 773

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Inexigibilidade	19
Ordens de Serviço	20
Errata	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Contratos	25
Distratos	28
Outros atos	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	34
Convocação	34



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11.847/2026

Aprova Instrução Normativa da Guarda Civil Municipal de Itajubá e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; a Lei Complementar Municipal nº 115, de 27 de março de 2024, que dá nova redação à Lei Complementar nº 50/2010; a Lei Municipal nº 3.592, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itajubá; a Lei Municipal nº 3.696, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nova Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Itajubá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar o uso dos alojamentos da Guarda Civil Municipal de Itajubá, a fim de assegurar a privacidade e a preservação da organização institucional, em conformidade com os princípios da Administração Pública, garantindo aos usuários a adequada convivência nos espaços comuns, a proteção do direito ao descanso e repouso, bem como a observância da disciplina e da regularidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 05/2026/SEMDS, da Secretaria Municipal de Defesa Social, que regulamenta e padroniza o uso dos alojamentos da Guarda Civil Municipal de Itajubá, estabelecendo regras para assegurar condições adequadas de organização, privacidade e convivência nos espaços comuns, garantindo o exercício do direito ao descanso e repouso, além da observância da disciplina e da regularidade administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º ano da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Dados: 2026.07.13 18:25:56 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.13 17:13:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11848

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - 122 - 0002 - 2008 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	65	500	39.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	176	500	61.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2053 - DESENVOLVIMENTO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	334	600	10.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	494	500	82.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
26 - 453 - 0015 - 2119 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	624	500	70.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06 - 122 - 0026 - 2227 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SEMDS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	698	500	23.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06 - 181 - 0026 - 2330 - DESENVOLVIMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	707	752	20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02 - 062 - 0003 - 2180 - DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO COM O TJMG			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	56	500	18.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2053 - DESENVOLVIMENTO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	332	600	10.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 - 123 - 0018 - 2083 - DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIA
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

498

500

257.000,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
15 - 452 - 0026 - 2229 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

713

752

20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.14 17:26:18
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.14 17:07:14
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.14
17:02:31 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 0986/2026

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Passos/MG, com a finalidade de transportar os atletas do Basquete Masculino Adulto, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo JOJU/ 2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 18/07/2026 às 08:00 horas

Retorno: 19/07/2026 às 20:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO
Dados: 2026.07.13 14:42:28
-03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.13 15:25:14 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.13 15:25:37 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0987/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de CRUZÍLIA/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futsal masculino, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Alterosa de Futsal, categoria sub 17.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 20/07/2026 às 15:00 horas

Retorno: 20/07/2026 às 23:00 horas

Veículo: Micro ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO
Dados: 2026.07.13 14:43:14
-03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.13 15:32:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.13 15:32:38 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0988/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. DARCILA RODRIGUES PEREIRA, **profissional de educação física**, a viajar para a cidade de CRUZÍLIA/MG, com a finalidade de atuar como técnica da equipe de futsal masculino, que representará a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Alterosa de Futsal, categoria sub 17.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 20/07/2026 às 15:00 horas

Retorno: 20/07/2026 às 23:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO
Dados: 2026.07.13 14:43:41
-03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.13 15:34:51 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.13 15:35:06 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0996/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o(a) secretário(a), **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEGOV.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.01.01.04.122.0002.2008 - Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:
Dados: 2026.07.13 17:30:15
-03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:
Dados: 2026.07.13 17:49:03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.14 13:50:18 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0999/2026**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. MARCO AURÉLIO MARQUES, **Agente Administrativo**, a viajar para a cidade de Piranguinho/ MG, com a finalidade de levar o veículo Fiat Palio Fire, placa PYC 9415 para orçamento na oficina Pardal Mecânica e Auto Peças.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 14/07/2026 às 13:00 horas

Retorno: 14/07/2026 às 15:00 horas

Veículo: Fiat Pálio Fire, placa PYC 9415

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.07.14 12:51:10 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.14 13:42:06 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 13:42:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1000/2026**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de se reunir no DER juntamente com o Deputado Rodrigo Lopes e na SEPLAG para devolução do kit do RG da UAI.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 14/07/2026 às 06:00

Retorno: 16/07/2026 às 02:00

Veículo: Honda Civic Placa QXY 8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.14 13:56:44 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 16:01:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.14 16:01:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1001 /2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de se reunir no DER juntamente com o Deputado Rodrigo Lopes e na SEPLAG para devolução do kit do RG da UAI.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 14/07/2026 às 06:00

Retorno: 16/07/2026 às 02:00

Veículo: Honda Civic Placa QXY 8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
Dados: 2026.07.14 13:57:02 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 13:57:21
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.14 13:57:30 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 01005/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, sendo tal benefício extensivo ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.437, de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Itajubá, a concessão de horário especial ao servidor nas situações previstas em lei;

CONSIDERANDO a Avaliação Ocupacional emitida pela Junta Médica Oficial do Município, que atesta a necessidade de adequação da jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida redução de carga horária à servidora **Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula **7283**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **para 6 (seis) horas diárias**, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A redução da carga horária concedida nesta Portaria fundamenta-se em laudo emitido pela Junta Médica Oficial e possui **prazo de 2 (dois) anos para reavaliação psicossocial**, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 17:34:25 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.14 17:34:40 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.14 17:34:50 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1006/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. GERALDA CACILDA DE SOUZA**, matrícula nº 1285, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2005 a 2010**, com **início em 10/08/2026**, **término em 08/09/2026** e **retorno em 09/09/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 17:35:18 -0300'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.14 17:35:33 -0300'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.14 17:35:43 -0300'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1007/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. EDSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 4289, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2016 a 2021, com início em 03/08/2026, término em 01/09/2026 e retorno em 02/09/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 17:44:47 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.14 17:45:09 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.14 17:45:19 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Extrato



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS POR MEIO DE CAMINHÃO BOIADEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP., tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 17/07/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 14 de Julho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL Assinado de forma digital por
MULTIFINALITARIO DA CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MICR: [REDACTED] 131 MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP., tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 17/07/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 14 de Julho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no Inc. I, artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Defesa Social, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DO ETILÔMETRO DA MARCA, “ELEC BAF 300, número de série 06756” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS** e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.791.107/0001-44 apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 3.220,77 (três mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021

Itajubá, 10 de julho de 2026.

ANDRE DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI:
Dados: 2026.07.10
16:34:49 -03'00'

André de Oliveira Coli
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Ordens de Serviço



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Itajubá, Minas Gerais, fundamentando-se no Processo Administrativo nº 038/2026, na modalidade Concorrência Pública de nº 001/2026, e em cumprimento ao contrato nº 068/2026, autoriza a empresa AMR CONSTRUÇÕES LTDA, localizada no endereço Av. José Agripino Rios, 495, Jardim Olímpico, Pouso Alegre - MG e inscrita no CNPJ sob o nº 32.923.421/0001-80, a iniciar a execução de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO BAIRRO SANTA LUZIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA- CONFORME PROPOSTA Nº 11433.8880001/25-003, NOVO PAC, cujo o proponente no SISMOB está inscrito no CNPJ do sob o nº 11.433.888/0001-72, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua da Abolição, S/N, Bairro Vila Poddis, Itajubá/MG, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IX.

Itajubá /MG, 15 de maio de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668
Dados: 2026.05.28 20:03:28 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
Engenheiro Fiscal
Matrícula 12.401

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.07.09 16:40:24
-03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 12.151

ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA:35250038
620

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA:35250038620
Dados: 2026.07.09
17:34:01 -03'00'



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MURO GABIÃO NO BAIRRO
SERRA DOS TOLEDOS EM ITAJUBÁ-MG

Referência:

Processo Licitatório nº 217/2025

Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025

Contrato: **127/2026**

Valor total do contrato: R\$ 329.261,29 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte nove centavos)

À

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 20 (vinte) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 07 de julho de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668
Dados: 2026.07.08 15:08:15
-03'00'

**ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO**

Fiscal do Contrato

ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:352
50038620

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA:35250038620
Dados: 2026.07.08 15:21:16 -03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura
e Serviços

CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES:00648863603

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES:00648863603

CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Contratada

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Errata



ERRATA 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE RECARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E SAÚDE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica retificada, no edital, a redação do item 1.6.2 do Anexo II, subitem 1.6 – Qualificação Técnica, passando a vigorar da seguinte forma:

1.6.2 – Será exigido para os itens **RECARGA DE EXTINTOR** que a pessoa **física e jurídica** responsável tenha registro ou cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme Art. 7º da Lei Estadual 14.130/2001 e Seção V, Art. 12 do Decreto Estadual 47.998/2020;

Fica revogado o item 1.6.3 do mesmo subitem.

Fica **alterado**, no **Anexo VIII – Relatório de Especificação**, o **Item 35**, passando a vigorar com a seguinte redação:

- **Onde se lê:** *Extintor de Incêndio 1Kg Universal para Veículos*
- **Leia-se:** *Extintor de Incêndio 1Kg Universal para Veículos – Tipo ABC*

Fica cancelado o Item 36 – Recarga de Extintor de Incêndio 1Kg Universal para Veículos.

Fica reagendada a data para abertura do certame, para:

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS **11 HORAS DO DIA 31/07/2026**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS **12 HORAS DO DIA 31/07/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 13 HORAS DO DIA 31/07/2026**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ DIA 28/07/2026 AS 23:59

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login)

A presente errata está disponível no site: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/>. Informações através do email: licitaitajuba@gmail.com ou através do telefone (35)9 9898-6949.

WANDER
WILSON
Assinado de forma digital por WANDER WILSON CHAVES
Dados: 2026.07.13 13:12:57 -03'00'

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO
ALBERTO
Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
Dados: 2026.07.13 13:29:25 -03'00'

Antônio Alberto Teixeira
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.07.13 14:01:01 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA
Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA
Dados: 2026.07.13 14:30:46 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Itajubá, 13 de julho de 2026.
ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.13 13:19:27 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Dados: 2026.07.13 14:19:50 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

VISTO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 087/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA.

(Processo Licitatório nº 104/2024)

(Pregão Eletrônico nº 003/2024)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 073.XXX.XXX-42, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a a Empresa **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 37.297.469/0001-44 sediado(a) na Rua Martin Afonso, número 146, zona 02, Cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.010-410, neste ato representada pelo(a) Sra.. **IARA VALESKA ROMANO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 2 (dois) meses.
- 1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência 17/07/26 a 15/09/26 (60 dias)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor Global do contrato para os 2 meses, perfaz o montante de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.33.00

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

- 5.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado Secretária Municipal de Governo através do **Memorando Nº024/SEGOV/2026**.

- 5.3 O acréscimo fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.13 18:03:54
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal De Governo

Itajubá-MG, 10 de julho de 2026.

IARA VALESKA
ROMANO:03944382
994

Assinado de forma digital por IARA
VALESKA ROMANO:03944382994
Dados: 2026.07.14 10:17:58 -03'00'

ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA
IARA VALESKA ROMANO
Representante legal do CONTRATADO





Contratos



CONTRATO Nº 136/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR. JONAS D'ONOFRIO.

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e o Sr. **JONAS D'ONOFRIO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 772.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório Nº 200/2026, Inexigibilidade nº 096/2026**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato de locação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.36.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR CAP/IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, POR INEXIGIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL – SEMSA. LOCALIZADO À RUA ALCIDES FARIA, Nº 195, BAIRRO CENTRO, ITAJUBÁ/MG.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério do Município de Itajubá nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

4.2 Decorrido 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, o valor mensal do aluguel poderá ser corrigido mediante disponibilidade orçamentária e ajuste entre as partes, podendo ser reajustado anualmente, tendo a possibilidade de ser aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato de Locação, as partes se obrigam a:

I – LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal do aluguel no prazo e condições estabelecidos em contrato;
- b) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família, respeitando a finalidade prevista;
- c) Zelar pela boa utilização, conservação e manutenção do imóvel durante o período da locação;
- d) Comunicar à contratada quaisquer problemas estruturais ou de manutenção que comprometam o uso adequado do imóvel;
- e) Devolver o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal;
- f) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais que lhe couberem.
- g) Além das obrigações contidas no Termo de Referência.

II – LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, conservação, segurança e salubridade, compatíveis com a finalidade de funcionamento da Estratégia Saúde da Família
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel durante toda a vigência do contrato, sem qualquer tipo de embaraço ou ônus para a contratante;
- c) Realizar, às suas expensas, reparos estruturais necessários à preservação do imóvel, tais como aqueles referentes à cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias que comprometam a integridade do bem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos e encargos incidentes sobre a propriedade do imóvel, tais como IPTU e taxas de condomínio, quando aplicáveis;
- e) Manter a documentação do imóvel regularizada, de modo a garantir a validade e eficácia do contrato de locação;
- f) Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais pertinentes à condição de locador(a).
- g) Além das obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 Pela locação objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 4.421,12 (Quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

6.2 O valor global da contratação será de R\$ 53.053,44 (Cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Recibo com vencimento em até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

§ 1º O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo LOCATÁRIO, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



§ 3º O IPTU do imóvel locado pelo município deverá ser pago pelo proprietário, salvo se alguma propriedade for cedida gratuitamente ao Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATARIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Se, durante a locação, a casa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **Gabriel Teixeira Campos**, na qualidade de fiscal administrativo, e pela Sra. **Adriana Rosa Reis**, na qualidade de fiscal técnico, competindo-lhes acompanharem e avaliarem a qualidade dos serviços, bem como dirimirem as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 10 de julho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [assinado digitalmente]

Digitally signed by RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [assinado digitalmente]
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
VALID RFB VS, ou=RF C D L, ou=Presencial,
ou=1786277000107, cn=RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Date: 2026.07.10 16:31:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

LOCATÁRIO
Documento assinado digitalmente
JONAS D'ONOFRIO
Data: 14/07/2026 11:08:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS D'ONOFRIO
LOCADOR

VISTO: PROJU

REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE

Assinado de forma digital por
REGIS WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.07.10 15:32:14
-03'00'

**Distratos****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
059/2026.**

**REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
059/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS E
PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026)
(ATA ELETRÔNICA Nº013/2026)**

**O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa 3 IRMAOS DISTRIBUIDORA
LTDA inscrita sob o CNPJ 55.997.343/0001-64, qualificados na ata firmado em 17 de
junho de 2026, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2026, firmam o presente
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
059/2026, nos seguintes termos e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS
E PERECÍVEIS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica cancelada da **Ata de Registro de Preço nº 059/2026** ao lote 58 (ovos tipo A),
acolhendo-se a solicitação voluntária da empresa detentora. Embora a empresa contratada
tenha formulado o pedido, caracterizando-o como consensual, a Secretaria Municipal de
Educação registra que a solicitação decorre de manifestação unilateral da detentora da
ata, motivada pela impossibilidade de execução contratual.

Considerando que a continuidade da execução contratual se mostrou inviável, nos termos
expostos pela contratada, esta Secretaria entende ser cabível o aceite do cancelamento da
ata, visando resguardar o interesse público e assegurar a continuidade do atendimento da
alimentação escolar.

Ressalta-se que o Termo de Referência estabelece as condições de execução e entrega dos
produtos licitados, com vistas à garantia da qualidade e regularidade do fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A presente rescisão será a partir da data de publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO MOTIVO DO TERMO DE CANCELAMENTO

4.1 Fica fazendo parte obrigatória desta rescisão à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando Nº 4876**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente cancelamento tem amparo no **inciso II do art. 52 do Decreto 10.577 de 2023**, que permite a rescisão da ata de registro de preços por acordo entre as partes, mediante termo formal e motivado, quando a medida atender ao interesse da Administração. E para constar, lavrou-se o presente termo de cancelamento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado.

Itajubá-MG, 06 de julho de 2026.

WANDER WILSON

CHAVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON

CHAVES: [REDACTED]

Dados: 2026.07.14 12:36:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves

Secretário Municipal de Educação

VISTO PROJU:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.07.10 14:40:21
-03'00'



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA ME**

**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023)
(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023)**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ** e a **LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** inscrita sob o CNPJ. 23.348.484/0001- 60, qualificados no contrato firmado em 16 de agosto de 2023, em decorrência do processo licitatório de **nº 104/2023**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto a rescisão do **contrato nº. 137/2023**. A presente rescisão amigável tem amparo no **Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, que permite a rescisão do contrato por acordo entre as partes, mediante termo formal e motivado, quando a medida atender ao interesse da Administração.
- 1.2 Considerando que a execução foi parcialmente realizada, mas posteriormente paralisada em razão da necessidade de alterações no projeto decorrentes das condições do terreno, cuja adequação demandaria aditivo contratual acima do limite permitido e que, após sucessivas prorrogações, não foi encontrada solução viável para a continuidade da obra, torna-se necessário promover a rescisão do contrato de modo consensual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 2.1. Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do contrato administrativo **nº 137/2026**.

CLÁUSULA TECREIRA – DOS EFEITOS

- 3.1. A presente rescisão contratual será a partir da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 Fica fazendo parte obrigatória desta rescisão à solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação, através do **memorando nº5055. (SEMED-2026)**



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente termo de rescisão contratual nos termos do **Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, os quais se submetem e se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

5.2 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente rescisão contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitido por todos como válido e aceito, para fins legais, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Itajubá-MG, 13 de julho de 2026.

WANDER

WILSON

CHAVES:263533

85668

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON

CHAVES:26353385668

Dados: 2026.07.14
14:49:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Wander Wilson Chaves

Secretário Municipal de Educação

LEVRA SERVICOS DE
ENGENHARIA

LTDA:23348484000160

LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Fabiano Bittencourt Dos Santos

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
LEVRA SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:23348484000160
Dados: 2026.07.14 14:47:39 -03'00'

Outros atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ- CIMASP – **TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE RP 018/2025** – OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO O TRANSPORTE ESCOLAR QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES E JUSTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. Cooperativa: COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 51.024.512/0001-29, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4961, sala 125, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-663. Fica prorrogada a vigência da presente ata pelo período de 12 (doze) meses, de 18/07/2026 a 18/07/2027. Itajubá, 14 de julho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
DA
MICR:21512443000131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131, L=Itajubá, O=ICP-
Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 12:45:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como **OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO ITINERANTE DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E INFORMÁTICA MODERNA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL TIPO ÔNIBUS LABORATÓRIO, TOTALMENTE EQUIPADA, CLIMATIZADA E ADAPTADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, KITS DE ROBÓTICA, SOFTWARES, CONECTIVIDADE, METODOLOGIA PEDAGÓGICA, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUPORTE OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE AULAS PRÁTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS, PENSAMENTO COMPUTACIONAL, CULTURA MAKER E ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 31/07/2026 às 10h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá/MG, 14 de julho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
DA
MICR:215124430001
31

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DA MICR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DA MICR:21512443000131, L=Itajubá,
O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 12:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/07/26

CONVOCADO (A): CRISTIANO GOMES TENORIO

CLASSIFICAÇÃO: 07º

CARGO: ENFERMEIRO 30H

PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 16:27:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/07/26****CONVOCADO (A): HELENA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 02º****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE SANTA ROSA****PROCESSO SELETIVO Nº: 003/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 16:27:11 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/07/26****CONVOCADO (A): JESER PAPI ANTUNES****CLASSIFICAÇÃO: 02º****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE VILA ISABEL****PROCESSO SELETIVO Nº: 003/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.14 16:26:55 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO